

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 14h do dia 28 de outubro de 2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 14h30min do dia 28 de outubro de 2014.

**LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47)3531-4242 / e-mail: [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br)

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93.

1.2 - **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 14h do dia 28 de outubro de 2014.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 14h30min do dia 28 de outubro de 2014.

1.4 - **LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

1.5 - Os proponentes deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.**

**2 - OBJETO**

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME OS ÍTENS ABAIXO ESPECIFICADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I:**

ITEM I	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	QUANT.
I.1	Tinta acrílica semibrilho 18 L – qualidade "Premium" cor azul escuro – pintura paredes externas	L	36,00
I.2	Tinta acrílica emborrachado 18 L – qualidade "Premium" cor azul escuro – pintura paredes externas	L	18,00

I.3	Tinta acrílica emborrachado 18 L – qualidade “Premium” cor azul claro – pintura paredes externas	L	72,00
I.4	Impermeabilizante acrílico 18 L – impermeabiliza e corrige microfissura – para paredes externas	L	72,00
I.5	Fundo preparador de paredes 18 L – qualidade “Premium” – para paredes externas	L	18,00
I.6	Selante acrílico (elimina trinta) 440 g – aplicar em trincas em paredes quando maior que 2 mm	Kg	1,76
I.7	Lixa amarela 100	un	30,00
I.8	Lixa pano p/ ferro 120	un	10,00
I.9	Convertedor de ferrugem 1,0 L	L	1,00
I.10	Tinta esmalte sintética brilhante 3,6 L – qualidade “Premium” cor azul escuro – pintura corrimão e ferragens	L	7,20
I.11	Tinta esmalte sintética cor alumínio 0,9 L – qualidade “Premium” pintura partes metálicas	L	0,90
I.12	Resina acrílica impermeabilizante 18 L base solvente – qualidade “Premium” – pintura concreto aparente	L	54,00
I.13	Resina acrílica impermeabilizante 0,9 L base solvente – qualidade “Premium” – pintura concreto aparente (cor 50% form concreto + verde)	L	0,90
I.14	Manta líquida à base de resina acrílica – para impermeabilização da laje frontal	Kg	10,00
I.15	Tinta acrílica emborrachado 0,9 L – qualidade “Premium” – cor concreto – pintura laje frontal	L	0,90

ITEM II	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	UN	QUANT.
II.1	Mão de obra pintura de parede de alvenaria	m <sup>2</sup>	479,86
II.2	Mão de obra pintura de superfície de concreto aparente	m <sup>2</sup>	371,41
II.3	Mão de obra pintura de superfície metálica	m <sup>2</sup>	32,82

### 3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preços

Anexo III - Modelo de declaração do menor

Anexo IV - Modelo de credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI - Modelo de contrato de prestação de serviços

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esta licitação destina-se **exclusivamente** à participação de **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se enquadrarem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento dos itens objeto da presente licitação, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

- 5.1.1 - Razão social da AMAVI;
- 5.1.2 - Número do Pregão;
- 5.1.3 - Número do envelope;
- 5.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## **6 - ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

6.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

6.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.7 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerão os primeiros e entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, será considerado válido este último.

6.8 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo I deste edital.

6.9 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou para os dois itens do objeto deste edital, devendo porém apresentar preço para todas as variáveis de cada item, sob pena de desclassificação.

6.10 - Para fins de julgamento do menor preço por item, será considerado o valor decorrente do somatório geral do item.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III.1 - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.1.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (para os que apresentarem proposta para o Item II deste Edital – Prestação de Serviços de Pintura):

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

7.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Caso os licitantes apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.8. Somente serão aceitas cópias legíveis;

- 7.1.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 7.1.10. A Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.1.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.1.12. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento.
- 7.1.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

- 8.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
- 8.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo e documentos para credenciamento, da seguinte forma:
- a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
- b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
- 8.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 8.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 8.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.
- 8.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.2.6 - Em seguida identificará, por item, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada item serão classificadas em ordem crescente;
- 8.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 8.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas por item, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

- 8.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por item, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;
- 8.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item quando do lance verbal.
- 8.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;
- 8.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 8.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;
- 8.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;
- 8.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.2.23 - Nas situações previstas nos itens 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16 e 8.2.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;
- 8.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 8.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 8.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Após homologação da presente licitação, a AMAVI convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AMAVI o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

11.2.1 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

11.2.2 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação.

11.2.3 - Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela AMAVI, ressalvados, os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **12 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - A entrega dos materiais que compõem o item I do objeto deste Edital deverá ser efetuada na sede da AMAVI, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 - A execução dos serviços que compõem o item II do objeto deste Edital deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, da seguinte forma:

12.3.1 - Após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos materiais;

12.3.2 - Após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos serviços.

12.4 - O recebimento definitivo implica na entrega dos materiais e execução dos serviços e aceite dos mesmos pela AMAVI com resolução de todas as pendências que houver.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

13.1 - A empresa adjudicatária do Item I deste edital obriga-se a:

13.1.1 - Fornecer os materiais de acordo com as exigências deste edital, estando sujeito à substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, daqueles apresentados de forma diversa das especificações técnicas;

- 13.1.2 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga do objeto, bem como o zelo pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 13.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e características dos produtos entregues, mesmo após o recebimento definitivo do objeto;
- 13.1.4 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- 13.1.5 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 13.1.6 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 13.1.7 - Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros;
- 13.1.8 - Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 13.1.9 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 13.1.10 - Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do objeto deste edital;
- 13.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.1.12 - Ficará a contratada, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, de acordo com o Art. 71, §1 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 - A empresa adjudicatária do Item II deste edital obriga-se a:
- 13.2.1 - Respeitar as exigências do Termo de Referência e assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços contratados, causados à AMAVI ou a terceiros;
- 13.2.2 - Não sub-empregar os serviços contratados;
- 13.2.3 - Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à AMAVI qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 13.2.4 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- 13.2.5 - Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 13.2.6 - Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 13.2.7 - Facilitar todas as atividades da fiscalização que serão exercidas por representantes designados pela AMAVI;
- 13.2.8 - Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 13.2.9 - Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado, para recebimento dos serviços executados e aprovados;



13.2.10 - Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a AMAVI qualquer vínculo;

13.2.11 - Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à AMAVI ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

13.2.12 - Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

13.2.13 - Utilizar equipamentos para execução dos serviços, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança;

13.2.14 - Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a AMAVI, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da AMAVI, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

13.2.15 - Ficará a contratada, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, de acordo com o Art. 71, §1 da Lei nº 8.666/93.

## **14 - PENALIDADES**

14.1 - Caso a contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 - Multa;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto à AMAVI;

14.1.3 - Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

14.3.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

14.3.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

14.3.3 - Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações deste Edital, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

14.3.4 - Desatender as determinações da fiscalização;

14.3.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

14.3.6 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

14.3.7 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

14.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

14.4.1 - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

14.4.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

14.4.3 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à AMAVI ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

14.4.4 - Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o AMAVI, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

14.5 - Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da AMAVI independentemente das demais ações cabíveis.

14.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa à contratada, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

14.8 - Caso a empresa vencedora se recuse a Ordem de Fornecimento de Materiais ou a assinar o contrato caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e caberá a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17 - ESCLARECIMENTOS**

17.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão à AMAVI pelo fax (47)3531-4242 ou através do endereço eletrônico [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura das propostas e lances.

17.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

18.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

18.3 - A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

18.6 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI, no Diário Oficial dos Municípios e ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br).

18.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2014.

José Constante  
Presidente da AMAVI

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA: PINTURA DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Observações:**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas dos materiais necessários para execução da pintura externa do prédio da AMAVI.

#### **1 PINTURA MATERIAL**

##### **Tinta acrílica semibrilho 18 L - qualidade "Premium" Cor Azul escuro - Pintura paredes externas**

Deverá ser uma tinta de acabamento semibrilho desenvolvida para proporcionar excelente desempenho em superfícies de alvenaria nas áreas externas. Sua formulação deve conter nanocompósito, para permitir que a película quando seca adquira caráter hidrofílico, ganhando assim afinidade com a água, facilitando a limpeza nas situações onde ocorrer adesão de sujeira provenientes do ar e da fuligem.

Composição: Resina 100% acrílica a base de dispersão aquosa, pigmentos ativos e inertes isentos de metais pesados, espessantes, glicóis, microbicidas não metálicos, surfactantes e água.

Rendimento desejado: Até 66 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

##### **Tinta acrílica emborrachado 18 L - qualidade "Premium" Cor Azul escuro - Pintura paredes externas**

##### **Tinta acrílica emborrachado 18 L - qualidade "Premium" Cor Azul claro - Pintura paredes externas**

Deverá ser uma tinta do tipo emborrachado (elástica), desenvolvida para evitar o ressurgimento de fissuras (trincas finas de até 0,3mm), impedindo que estas causem infiltração de água das chuvas, do sereno ou mesmo de lavagens nas paredes externas.

Composição: Resina 100% acrílica elastomérica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e surfactantes.

Rendimento desejado: Até 50 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

##### **Impermeabilizante acrílico 18 L. Impermeabiliza e corrige microfissura - Para paredes externas**

Deverá ser um impermeabilizante que sele, elimine microfissuras. Deve possuir excelente resistência ao intemperismo impedindo o surgimento de manchas causadas por fungos e bolor, com ótima resistência as ações da natureza, como raios UV e variações térmicas.

Composição: Resina à base de dispersão aquosa de polímero acrílico elastomérico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, aditivos e tensoativos.

Rendimento desejado: Até 13m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

##### **Fundo Preparador de Paredes 18 L - qualidade "Premium" - Para paredes externas**

Deverá ser um fundo preparador acrílico base água. Deve ter como indicação uniformizar a absorção, selar, aumentar a coesão de superfícies porosas externas e internas, barrar alcalinidade em superfícies como reboco fraco, concreto novo, pinturas descascadas,

paredes caiadas, argamassas em geral, gesso e cimento-amianto.

Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico e aditivos especiais.

Rendimento desejado: 30 a 55 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

### **Selante acrílico (Elimina trinca) 440 g. Aplicar em trincas em paredes quando maior que 2 mm**

Deverá ser um vedante para tratamento de trincas e fissuras em alvenaria.

Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois e tensoativos carboxilados e etoxilados.

### **Lixa amarela 100**

Será utilizada na obra lixa amarela 100.

### **Lixa pano p/ ferro 120**

Será utilizado na obra lixa pano para ferro 120.

### **Convertedor de ferrugem 1,0 Litro**

Deverá ser um convertedor de ferrugem pronto para o uso, que em apenas duas horas após sua aplicação já permita o acabamento com tintas. Deve garantir a preservação da área tratada.

Composição: água, inibidor de ferrugem, polímeros termoplásticos, ácidos fracos e solvente.

Rendimento desejado: a cada litro - 8 a 12 m<sup>2</sup>.

### **Tinta esmalte sint. Brilhante 3,6 L - qualidade "Premium" Cor Azul escuro (Pintura corrimão e ferragens)**

### **Tinta esmalte sint. Cor alumínio 0,9 L - qualidade "Premium" pintura partes metálicas**

Deverá ser esmalte sintético (a base de solvente), para pintura de elementos metálicos.

Composição: resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organo-metálicos.

Rendimento desejado: Até 55 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

### **Resina acrílica impermeabilizante 18 L base solvente - qualidade "Premium" - Pintura concreto aparente**

### **Resina acrílica impermeabilizante 0,9 L base solvente - qualidade "Premium" Pintura concreto aparente (Cor 50% form concreto + verde)**

Deverá ser uma resina que permita embelezar, proteger, impermeabilizar e realçar a tonalidade natural do concreto aparente em área externa.

Deverá proporcionar revestimento brilhante de alta dureza que repele a água e a umidade, evitando a formação de fungos (mofo), facilitando a limpeza e capacidade de resistir à ação do tempo e ao desgaste.

Composição: produto à base de resina acrílica, hidrocarbonetos aromáticos e aditivos específicos. Não deve conter aditivos à base de metais pesados e nem conter benzeno.

Rendimento desejado: 36 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão.

### **Manta Líquida à base de resina acrílica - para impermeabilização da laje frontal**

Deverá ser um impermeabilizante para lajes à base de resinas acrílicas para prevenir e combater a umidade de maneira fácil, rápida e sem emendas.

Composição: Resina acrílica, cargas inertes, biocidas e água.  
Rendimento desejado: 1 a 1,2kg/m<sup>2</sup> para 3 demãos

### **Tinta acrílica emborrachado 0,9 L - qualidade "Premium" Cor Concreto - Pintura laje frontal**

Deverá ser uma tinta do tipo emborrachado (elástica), desenvolvida para evitar o ressurgimento de fissuras (trincas finas de até 0,3mm), impedindo que estas causem infiltração de água das chuvas, do sereno ou mesmo de lavagens nas paredes externas.

Composição: Resina 100% acrílica elastomérica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e surfactantes.

Rendimento desejado: Até 50 m<sup>2</sup>/galão 3,6 L/demão

### **PINTURA MÃO DE OBRA**

#### **Mão de obra pintura de parede de alvenaria**

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Partes mofadas devem ser eliminadas, lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar secagem.

Na preparação das superfícies, partes soltas ou mal aderidas, devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície.

A quantidade de demão será verificada in loco, pelos responsáveis da fiscalização.

Conforme a homogeneização da pintura deverá ser dada menos ou mais demãos.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa.

Durante todo o serviço deverá ser dada máxima atenção para que a aplicação de pintura não manchem outros elementos da edificação. Todas as partes da edificação que não estiverem sendo pintadas deverão ser protegidas.

No final do serviço deverá ser verificada toda a edificação, e caso seja identificado algum tipo de mancha, deverá ser removido.

Deverá ser dada máxima atenção as normas de segurança na construção civil em especial a normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual).

Também deverá ser dada a máxima atenção aos indicativos técnicos do material utilizado.

Manter a embalagem dos materiais fechada, fora do alcance de crianças e animais. Elas devem ser armazenadas em local coberto, fresco, ventilado e longe de fontes de calor. Manter o ambiente ventilado durante a preparação, aplicação e secagem.

## ESTIMATIVA DE VALORES (PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PROPOSTOS)

ORÇAMENTO							
PINTURA DO PRÉDIO DA AMAVI							
Proprietário: AMAVI		Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 737		Bairro: CENTRO		Cidade: RIO DO SUL/SC	
Descrição: Pintura externa do prédio da AMAVI BDI de 21,15% para Mão de Obra BDI de 15,69% para fornecimento de material				Quantidade: 884,08 m2		BDI: 21,15 e 15,69	
Referência Orçamento: Sinapi Julho 2014 com Desoneração / Sico 2 DNIT Maio 2014							
ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FORTE
<b>1 PINTURA MATERIAL</b>					<b>Σ R\$ 4.839,19</b>		
1.1	Tinta acrílica semibrilho 18 lts - qualidade "Premium" Cor Azul escuro - Pintura paredes externas	l	36,00	R\$ 21,59	R\$ 777,24	35692	Sinapi
1.2	Tinta acrílica emborrachado 18 lts - qualidade "Premium" Cor Azul escuro - Pintura paredes externas	l	18,00	R\$ 22,33	R\$ 401,94	7314	Sinapi
1.3	Tinta acrílica emborrachado 18 lts - qualidade "Premium" Cor Azul claro - Pintura paredes externas	l	72,00	R\$ 17,25	R\$ 1.242,00	7314	Sinapi
1.4	Impermeabilizante acrílico 18 lts. Impermeabiliza e corrige microfissura - Para paredes externas	l	72,00	R\$ 11,69	R\$ 841,68	140	Sinapi
1.5	Fundo Preparador de Paredes 18 lts - qualidade "Premium" - Para paredes externas	l	18,00	R\$ 6,96	R\$ 125,28	6089	Sinapi
1.6	Selante acrílico (Elimina trinca) 440 gr Aplicar em trincas em paredes quando maior que 2 mm	kg	1,76	R\$ 31,33	R\$ 55,14	11622	Sinapi
1.7	Lixa amarela 100	un	30,00	R\$ 2,78	R\$ 83,40	3767	Sinapi
1.8	Lixa pano p/ ferro 120	un	10,00	R\$ 2,07	R\$ 20,70	3768	Sinapi
1.9	Convertedor de ferrugem 1,0 Litro	l	1,00	R\$ 20,43	R\$ 20,43	34604	Sinapi
1.10	Tinta esmalte sint. Brilhante 3,6 lts - qualidade "Premium" Cor Azul escuro (Pintura corrimão e ferragens)	l	7,20	R\$ 23,59	R\$ 169,85	7292	Sinapi
1.11	Tinta esmalte sint. Cor alumínio 0,9 lts - qualidade "Premium" pintura partes metálicas	l	0,90	R\$ 22,96	R\$ 20,66	7288	Sinapi
1.12	Resina acrílica impermeabilizante 18 lts base solvente - qualidade "Premium" - Pintura concreto aparente	l	54,00	R\$ 15,57	R\$ 840,78	7353	Sinapi
1.13	Resina acrílica impermeabilizante 0,9 lts base solvente - qualidade "Premium" Pintura concreto aparente (Cor 50% form concreto + verde)	l	0,90	R\$ 25,18	R\$ 22,66	7353	Sinapi
1.14	Manta Líquida à base de resina acrílica - para impermeabilização da laje frontal	kg	10,00	R\$ 19,80	R\$ 198,00	140	Sinapi
1.15	Tinta acrílica emborrachado 0,9ts - qualidade "Premium" Cor Concreto - Pintura laje frontal	l	0,90	R\$ 21,59	R\$ 19,43	7314	Sinapi
<b>2 PINTURA MÃO DE OBRA</b>					<b>Σ R\$ 10.265,11</b>		
2.1	Mão de obra pintura de parede de alvenaria	m2	479,86	R\$ 11,41	R\$ 5.475,20	CI001	Composição
2.2	Mão de obra pintura de superfície de concreto aparente	m2	371,41	R\$ 11,77	R\$ 4.371,45	CI002	Composição
2.3	Mão de obra pintura de superfície metálica	m2	32,82	R\$ 12,75	R\$ 418,46	CI003	Composição
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.104,30</b>		

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social da Proponente:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone/Fax:**  
**E-mail:**  
**Conta corrente/agência/banco:**

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Pregão Presencial nº 02/2014: *(a empresa proponente poderá apresentar proposta para um item apenas ou para os dois itens abaixo)*

ITEM I	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I.1	Tinta acrílica semibrilho 18 L – qualidade “Premium” cor azul escuro – pintura paredes externas	L	36,00		
I.2	Tinta acrílica emborrachado 18 L – qualidade “Premium” cor azul escuro – pintura paredes externas	L	18,00		
I.3	Tinta acrílica emborrachado 18 L – qualidade “Premium” cor azul claro – pintura paredes externas	L	72,00		
I.4	Impermeabilizante acrílico 18 L – impermeabiliza e corrige microfissura – para paredes externas	L	72,00		
I.5	Fundo preparador de paredes 18 L – qualidade “Premium” – para paredes externas	L	18,00		
I.6	Selante acrílico (elimina trinta) 440 g – aplicar em trincas em paredes quando maior que 2 mm	Kg	1,76		
I.7	Lixa amarela 100	un	30,00		
I.8	Lixa pano p/ ferro 120	un	10,00		
I.9	Convertedor de ferrugem 1,0 L	L	1,00		
I.10	Tinta esmalte sintética brilhante 3,6 L – qualidade “Premium” cor azul escuro – pintura corrimão e ferragens	L	7,20		
I.11	Tinta esmalte sintética cor alumínio 0,9 L	L	0,90		



	– qualidade “Premium” pintura partes metálicas				
I.12	Resina acrílica impermeabilizante 18 L base solvente – qualidade “Premium” – pintura concreto aparente	L	54,00		
I.13	Resina acrílica impermeabilizante 0,9 L base solvente – qualidade “Premium” – pintura concreto aparente (cor 50% form concreto + verde)	L	0,90		
I.14	Manta líquida à base de resina acrílica – para impermeabilização da laje frontal	Kg	10,00		
I.15	Tinta acrílica emborrachado 0,9 L – qualidade “Premium” – cor concreto – pintura laje frontal	L	0,90		
<b>Valor total do Item I: R\$</b> ..... ( ..... )					

ITEM II	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
II.1	Mão de obra pintura de parede de alvenaria	m <sup>2</sup>	479,86		
II.2	Mão de obra pintura de superfície de concreto aparente	m <sup>2</sup>	371,41		
II.3	Mão de obra pintura de superfície metálica	m <sup>2</sup>	32,82		
<b>Valor total do Item II: R\$</b> ..... ( ..... )					

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto, nos termos descritos no Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**

**R.G.:**

**CARGO:**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Empresa:

Representante legal:

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial nº 02/2014, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato rege-se especificamente pelas normas das Leis nº 10.520//2002, nº 8.666/93 e subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial nº 02/2014 e seus anexos complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de pintura externa do prédio da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições do Edital de Pregão Presencial nº 02/2014.

2.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato.

2.2.1. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento das referidas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2014 e assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços contratados, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

3.2.2. Não sub-empregar os serviços contratados;

3.2.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;

3.2.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

3.2.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

- 3.2.6. Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 3.2.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;
- 3.2.8. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 3.2.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 3.2.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 3.2.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 3.2.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 3.2.13. Utilizar equipamentos para execução dos serviços, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança;
- 3.2.14. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- 3.2.15. Ficará a contratada, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, de acordo com o Art. 71, §1 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal, acompanhada das seguintes comprovações:
  - 4.1.1. Regularidade fiscal;
  - 4.1.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à mão de obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado;
- 4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 4.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.
- 4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fulcro na Lei nº 8.666/93, desde que a CONTRATADA apresente planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.00.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 6.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços e de vigência do presente contrato não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 6.2. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.
- 6.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao CONTRATANTE um dia após o evento, com justificação circunstanciada.
- 6.4. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.
- 6.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.6. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA**

- 7.1. Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.
- 7.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações.
- 7.3. Todos os equipamentos a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização.
- 7.4. Caberá à CONTRATADA a remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.
- 7.5. A aceitação das medições/etapas da obra será efetivada pela equipe técnica da CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do ato licitatório, contrato, projetos e especificações gerais e comunicará a CONTRATADA as irregularidades encontradas, se for o caso.
- 7.6. O ato de aceitação da obra não exime CONTRATADA das obrigações previstas em lei ou neste ato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multa;
- 8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;
- 8.1.3. Declaração de inidoneidade.
- 8.2. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- 8.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 8.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 8.3.3. Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

- 8.3.4. Desatender as determinações da fiscalização;
- 8.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 8.3.6. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 8.3.7. Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 8.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- 8.4.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- 8.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- 8.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 8.4.4. Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 8.5. Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE independentemente das demais ações cabíveis.
- 8.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa à CONTRATADA, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

- 9.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
- 9.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- 9.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- 9.1.3. Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- 9.1.4. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.5. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- 9.1.6. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo de vida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- 9.1.7. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 9.2. Sem prejuízo de qualquer sanção aplicável a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- 9.2.1. Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem;
- 9.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso;



9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato;

9.2.5. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Sul, ..... de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....